

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiao-doeste.mg.gov.br site: www.saosebastiao-doeste.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

PREGÃO Nº - 039/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 033/2020 -

Aos treze dias do mês de agosto de 2020, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 039/2020 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 31 de julho de 2020 no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia, 31 de julho de 2020, na imprensa oficial do Município no dia 31/07/2020, página 03, na internet através do site www.saosebastiao-doeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 02 de 08 de janeiro de 2020, RESOLVEM registrar os preços para aquisição do produto constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

DETENTORA: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n.º 25.696.352/0001-54, situado na Rua Coronel José Gonçalves D'amarante - 86A, Bairro: Centro - CEP: 35.570-000 - Município de Formiga - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Matheus Rodrigues de Oliveira, CPF n.º 079.989.246-75, doravante denominado simplesmente DETENTORA, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 039/2020 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
2	ADAPTADOR 25 MM X 3/4PVC SOLDÁVEL	KRONA	UN	50,000	R\$ 0,47	R\$ 23,50
3	ADAPTADOR 50 MM X 1 1/2 PVC SOLDÁVEL	KRONA	UN	50,000	R\$ 3,28	R\$ 164,00
4	ADAPTADOR 60 MM X 2 PVC SOLDÁVEL	KRONA	UN	50,000	\$ 6,95	R\$ 347,50
6	ADESIVO (COLA) PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO FRASCO 175G (COM PINCEL)	KRONA	UN	100,00 0	R\$ 13,25	R\$1.325,00
8	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 20.000L COM TAMPA	BAKOF	UN	5,000	R\$ 9.030,00	R\$45.150,00
10	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA	ECOFO RT	UN	10,000	R\$ 390,50	R\$ 3.905,00
11	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L COM TAMPA	ECOFO RT	UN	10,000	R\$ 209,90	R\$ 2.099,00
13	CONEXÃO SOLDÁVELCURVA 90° 25MM	KRONA	UN	20,000	R\$ 2,37	R\$ 47,40
16	CONEXÃO SOLDÁVEL JOELHO90°32MM	KRONA	UN	20,000	R\$ 1,27	R\$ 25,40
17	CONEXÃO SOLDÁVEL JOELHO90°32MM	KRONA	UN	20,000	R\$ 3,40	R\$ 68,00
21	JOELHO 1/2 GALVANIZADO	MF	UN	20,000	R\$ 4,53	R\$ 90,60
23	JOELHO PVC 100 X 90 MM	KRONA	UN	200,00 0	R\$ 4,75	R\$ 950,00
25	JOELHO PVC 150MM X 90 ° ESGOTO	KRONA	UN	100,00 0	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
27	JOELHO PVC 25 MM X 3/4 ANEL LATÃO	KRONA	UN	30,000	R\$ 3,19	R\$ 95,70
29	JOELHO PVC 40 MM X 45 SOLDÁVEL	KRONA	UN	30,000	R\$ 3,65	R\$ 109,50
31	JOELHO PVC 40 MM X 45 SOLDÁVEL	KRONA	UN	20,000	R\$ 3,69	R\$ 73,80
32	JOELHO PVC 50 X 90MM	KRONA	UN	100,00 0	R\$ 3,07	R\$ 307,00
33	JOELHO PVC 50MM X 90 ESG	KRONA	UN	20,000	R\$ 1,27	R\$ 25,40
35	JOELHO PVC 60mm X 45° SOLDÁVEL	KRONA	UN	50,000	R\$ 14,30	R\$ 715,00
37	JUNÇÃO DE 100 X 100 mm	KRONA	UN	300,00 0	\$ 20,00	R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

38	JUNÇÃO DE 150X100MM	KRONA	UN	100,00 0	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
41	LUVA ANELLATÃO 20 X 1/2	KRONA	UN	20,000	R\$ 3,10	R\$ 62,00
42	LUVA DE ANEL 25MM PVC SOLDÁVEL (CORRER)	KRONA	UN	100,00 0	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
44	LUVA DE ANEL 60MM PVC SOLDÁVEL (CORRER)	KRONA	UN	20,000	R\$ 22,25	R\$ 445,00
45	LUVA DE UNIÃO 25 MM	KRONA	UN	20,000	R\$ 3,85	R\$ 77,00
49	LUVA PVC 50 MM SOLDÁVEL	KRONA	UN	30,000	R\$ 3,00	R\$ 90,00
52	MECANISMO DE REPARO PARA TORNEIRA DE 1/2 E 3/4	MK	UN	50,000	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
54	NIPLE 1/ 1/4 ROSCA	MF	UN	20,000	R\$ 11,93	R\$ 238,60
55	NIPLE 1" GALVANIZADO	MF	UN	20,000	R\$ 7,99	R\$ 159,80
57	NIPLE 2" GALVANIZADO	MF	UN	20,000	R\$ 23,00	R\$ 460,00
61	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	KRONA	UN	20,000	R\$ 6,25	R\$ 125,00
62	REGISTRO GAVETA 1 1/2 COM ACABAMENTO	LG	UN	20,000	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
64	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO	LG	UN	20,000	R\$ 45,50	R\$ 910,00
69	TE PVC 100 X 50 MM	KRONA	UN	500,00 0	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
70	TORNEIRA METAL DE ESFERA P/JARDIM ½	BELA	UN	30,000	R\$ 22,00	R\$ 660,00
72	TORNEIRA METAL PARA BANCADA PIA MÓVEL COZINHA C10	GOLD FLEX	UN	50,000	\$ 53,10	R\$ 2.655,00
74	TORNEIRA METAL PARA PIA BANCADA BICA MOVEL	GOLD FLEX	UN	20,000	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
75	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL BICA MOVEL 20 mm 1/2	GOLD FLEX	UN	50,000	\$ 50,90	R\$ 2.545,00
77	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO D= 100 mm CLASE A	KRONA	UN	20,000	\$ 46,00	R\$ 920,00
79	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO D= 250 mm CLASE A	KRONA	UN	200,00 0	\$ 341,30	R\$68.260,00
80	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL (VDE) DN 38	KRONA	UN	50,000	R\$ 5,30	R\$ 265,00
82	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=25MM (3/4")	KRONA	UN	100,00 0	\$ 14,10	R\$ 1.410,00
86	TUBO PVC ESGOTO 40MM BARRA DE 6 METROS.	KRONA	UN	100,00 0	\$ 21,77	R\$ 2.177,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

NBR 5688							
88	TUBO PVC ESGOTO D=75MM CLASSE A	KRONA	UN	30,000	R\$	44,49	R\$ 1.334,70
89	VALVULA DE DESCARGA 50MM COM ACABAMENTO (METAL)	DOCOL	UN	100,00 0	R\$	155,90	R\$15.590,00
91	VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2	KRONA	UN	100,00 0	\$	99,00	R\$ 9.900,00
92	VALVULA DE SUCÇÃO 2"	KRONA	UN	15,000	R\$	108,20	R\$ 1.623,00
TOTAL						R\$	193.518,90

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 - As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria de obras Públicas.

5.3 - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 - Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital 72 (setenta e duas) horas.

5.5 - A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

5.6 - A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega da mercadoria.

5.7 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria. Após aprovação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, que fará a conferência de todos os itens este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.9 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.10 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.12 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.13 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n°s:

02.02.02.15.452.2601.2016,02.02.02.15.452.2601.2014,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.302.1001.1023,02.03.01.10.302.1001.1045,02.03.01.10.301.1002.2025,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2048,02.02.02.15.452.1502.2012,02.02.02.17.512.1702.2018,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.361.0405.2045,02.11.01.26.782.2601.2011,02.03.01.10.305.1004.2030,02.04.02.15.452.1501.2036,02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081,02.06.04.04.122.0402.2152 - 3.3.90.30.00, Lei orçamentária nº 746 de 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoadooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoadooeste.mg.gov.br

6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

8.1.3 quebrar o sigilo profissional;

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A **DETENTORA** não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 039/2020, passando este a fazer parte integrante desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06


e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br


CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 19 de agosto de 2020.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ sob o n.º 25.696.352/0001-54
Matheus Rodrigues de Oliveira- CPF n.º 079.989.246-75
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____